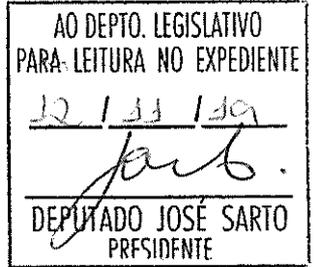




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 8444 , DE 8 DE novembro DE 2019

Senhor Presidente,

Encaminho à consideração dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

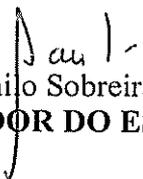
O imóvel que se visa ceder localiza-se na rua Liberato Barroso, nº 555, bairro Centro, em Fortaleza/CE, estando edificado um prédio denominado Ed. Philomeno, o qual abrigou o antigo Lord Hotel. Nele, o Município comprometeu-se a instalar a nova sede da Câmara Municipal de Fortaleza, razão pela qual a presente proposição autoriza a cessão de uso do imóvel pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, admitida a prorrogação por igual período.

A cessão reveste-se de notável interesse público, vez que propicia a requalificação urbana de um local importantíssimo do centro de cidade, além de oportunizar à população um melhor acesso aos serviços da Câmara Municipal, fortalecendo a participação democrática e seus instrumentos. Além disso, é válido consignar que a cessão de uso corrobora com um moderno pensar sobre revitalização do território central da cidade, estimulando a ocupação regular e sustentável da região, preservando o acesso aos serviços de transporte público e integrando a outros modais, a exemplo do metroviário.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a colocá-la em tramitação sob o regime de urgência, dado o seu relevante interesse social.

Na certeza de que essa digna Presidência adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da presente mensagem, cuja proposição é relevante, apresento-lhe meus votos de elevado apreço e consideração, extensivos a seus dignos pares.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ 2019.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



À Sua Excelência, o Senhor
Deputado JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ:

Art. 1º Fica o estado do Ceará autorizado a ceder, ao município de Fortaleza, o uso do imóvel denominado Ed. Philomeno (antigo Lord Hotel), localizado na Rua Liberato Barroso, nº 555, bairro centro, Fortaleza/CE, e conforme memorial descritivo e planta de situação contida no Anexo Único, desta Lei, com todos os seus bens acessórios, como edificações, benfeitorias, acessões, pertenças e partes integrantes, de sua propriedade ou cuja posse por ele seja exercida, com a finalidade de instalação da nova sede da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º A cessão de uso a que se refere o art. 1º, desta Lei, será formalizada por termo de cessão de uso, mediante o estabelecimento de cláusulas e condições que disponham, minimamente, sobre a descrição e a avaliação do imóvel, as possíveis obrigações do cessionário, proibição de alienação, locação ou sucessão a terceiros, bem como o prazo para publicação de seu extrato.

§ 1º A cessão de uso a que se refere “caput” terá prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da assinatura do termo de cessão de uso, admitida a prorrogação por igual período, mediante termo aditivo.

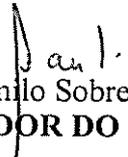
§ 2º O termo de cessão de uso a que se refere o “caput” será firmado entre o representante legal do município de Fortaleza e, representando o estado do Ceará, os titulares da Secretaria da Infraestrutura – Seinfra e da Companhia Cearense de Transporte Metropolitano – METROFOR, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag.

Art. 3º O imóvel a que se refere o art. 1º, desta Lei, retornará imediatamente ao estado do Ceará, com todas as suas benfeitorias, sem qualquer indenização, seja a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade autorizada por meio desta Lei ou ao final do prazo.

Art. 4º As custas e os emolumentos necessários para a cessão do imóvel objeto desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ 2019.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno de formato irregular, denominado Ed. Philomeno – Lord Hotel, com frente para a Rua Liberato Barroso, lado ímpar, fazendo esquina com a Rua Vinte e Quatro de Maio, Centro, município de Fortaleza, Estado do Ceará.

ÁREA TERRENO = 1.492,50m²

PERÍMETRO = 190,00m

ÁREA EDIFICADA = 8.881,03m² (medida *in loco*)

Com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE (Frente) - Do ponto P08 ao ponto P01 com extensão de 71,00m, limita-se com a Rua Liberato Barroso.

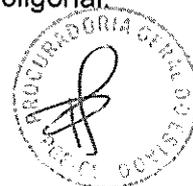
AO LESTE (Lado Direito) - Do ponto P01 ao ponto P02 com extensão de 19,50m, limita-se com a Rua Vinte e Quatro de Maio.

AO SUL (Fundos) - Com extensão total de 84,50m formado por 05 (cinco) segmentos de reta, limita-se: do ponto P02 ao ponto P03 e do ponto P03 ao ponto P04 com extensões de 25,00m e de 4,50m, respectivamente, com o imóvel com frente para a Rua Vinte e Quatro de Maio de Nº 654; do ponto P04 ao ponto P05 com extensão de 35,00m com o terreno pertencente à Igreja Universal do Reino de Deus que tem 02(duas) frentes, uma para a Rua Vinte e Quatro de Maio e a outra para a Avenida Tristão Gonçalves; do ponto P05 ao ponto P06 e do ponto P06 ao ponto P07 com extensões de 9,00m e de 11,00m, respectivamente, com o imóvel com frente para a Avenida Tristão Gonçalves de Nº 599.

AO OESTE (Lado Esquerdo) - Do ponto P07 ao ponto P08 com extensão de 15,00m, limita-se com o imóvel da Liberato Barroso Nº 607.

Roteiro do Perímetro:

Partindo do ponto **P01** de coordenadas UTM (X = 551949.77 Y = 9588009.32) no sentido norte/sul, fazendo esquina com a Rua Vinte e Quatro de Maio, localizado no lado ímpar da Rua Liberato Barroso, formado por um ângulo de interno 90° e com uma distância de 19,50m até encontrar o ponto **P02** de coordenadas UTM (X = 551943.99 Y = 9587990.46), este fazendo um ângulo interno de 90° e com uma distância de 25,00m no sentido leste/oeste até encontrar o ponto **P03** de coordenadas UTM (X = 551919.05 Y = 9587997.74), este fazendo um ângulo interno de 90° e com uma distância de 4,50m no sentido norte/sul até encontrar o **P04** de coordenadas UTM (X = 551917.51 Y = 9587992.39), este fazendo um ângulo interno de 90° e com uma distância de 35,00m no sentido leste/oeste até encontrar o ponto **P05** de coordenadas UTM (X = 551884.57 Y = 9588004.00), este fazendo um ângulo interno de 90° e com uma distância de 9,00m no sentido sul/norte até encontrar o **P06** de coordenadas UTM (X = 551887.19 Y = 9588013.35), este fazendo um ângulo interno de 90° e com uma distância de 11,00m no sentido leste/oeste até encontrar o ponto **P07** de coordenadas UTM (X = 551876.68 Y = 9588016.92), este fazendo um ângulo interno de 90° e com uma distância de 15,00m no sentido sul/norte até encontrar o ponto **P08** de coordenadas UTM (X = 551881.24 Y = 9588030.99), este fazendo um ângulo interno de 90° e com uma distância de 71,00m no sentido oeste/leste até encontrar o ponto **P01**, ponto que deu início a poligonal.

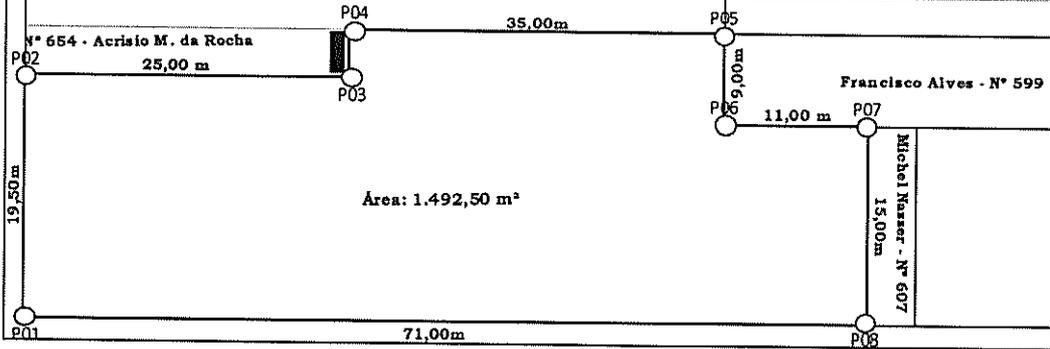




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
PLANTA SITUAÇÃO - EDIFÍCIO PHILOMENO / LORD HOTEL

Área Terreno: 1.492,50m²
Perímetro: 190,00m
Área Edificada: 8.881,03m²(medida *in loco*)

Antonio Romcy (Hoje Igreja Universal do Reino de Deus)



Coordenadas UTM:

Ponto	X	Y
P01	551949.77	9588009.32
P02	551943.99	9587990.46
P03	551919.05	9587997.74
P04	551917.51	9587992.39
P05	551884.57	9588004.00
P06	551887.19	9588013.35
P07	551876.68	9588016.92
P08	551881.24	9588030.99



Praca